



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

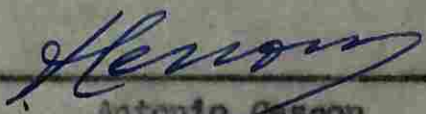
Nº

LEI Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USAN-
DO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) para pagamento à arquiteta Regina Zonta, autora de planta para construção do Póço Municipal - desta cidade.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com excesso de arrecadação - já verificado na rubrica de Receita- 60-0-12-1- Imposto Predial do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
- Secretário -